



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

DECR. 101

LEI Nº 0422/2008

Processo de Publicação N.º 446

Ato: _____

Período da Publicação 03, 12, 08

a MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 03, 12, 08

[Assinatura]
Responsável

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DESENVOLV. URBANO	
09.01 – Departamento de Infra-Estrutura	
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0024 – Urbanização de Vias Públicas	
15.451.0024.1.006 – Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0101 – Recursos Próprios	
Desdobramento: 00 – Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	100.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 01.01: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0010 – Eu, Tu, Ele, Nós Vós Eles Construindo a Educação	
12.361.0010.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 125	30.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 131	30.000,00
Fonte: 0101 - Recursos Próprios	
Desdobramento: 00– Sem Desdobramento	

[Assinatura]



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

TOTAL FONTE	60.000,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0008 – Cuidar x Educar	
12.365.0008.2.009 – Manutenção Atividades Educação Infantil	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	204 30.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	212 10.000,00
Fonte: 0101 - Recursos Próprios	
Desdobramento: 00– Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	40.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES FONTE 01.01: R\$ 100.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 03 dias do mês de dezembro de 2008.


EUCLIDES ANTÔNIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra


MARIA LÚCIA FREIBERGER
Secretária da Administração